

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Academia de Saúde na sede do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO

04 (quatro) meses.

VALOR

R\$ 125.000,00
(cento e vinte mil reais).

Data da Abertura: 25 de junho de 2021.



Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ Nº 01.613.309/0001-10, com sede à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará realizar licitação, instaurada através do Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

A sessão pública de realização do certame do presente TOMADA DE PREÇOS terá início às 10:00 horas do dia 25 de junho de 2021, devendo os envelopes contendo os Documentações de Habilitação e as Proposta de preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, onde será dado a abertura dos envelopes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este TOMADA DE PREÇOS será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

CLÁUSULA I – OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 A presente TOMADA DE PREÇOS fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para a prestação de serviços de construção de Academia de Saúde na sede do Município, em conformidade com as especificações técnicas anexas ao Edital (Anexo I).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1.2 As despesas para atender ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS ocorrerão por conta de recursos advindos do governo federal através do Ministério da Saúde, da seguinte dotação orçamentaria:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SISMOB

PROPOSTA Nº 10584.0520001/18-002

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2 Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2.3 Poderão participar da presente licitação empresas da construção civis que satisfaçam as condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:

- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
- b) Servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão de Licitação (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);
- c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertençam ao mesmo grupo de outra licitante desta TOMADA DE PREÇOS, ainda que parcialmente;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de CAPINZAL DO NORTE - MA e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);
- e) Empresas em consórcio, seja qual for sua formação.



- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) O Autor do Projeto Básico;
- i) Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

2.5. CREDENCIAMENTO:

2.5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III – Com firma reconhecida da Assinatura), que deverá vir acompanhada de Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS) que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital

2.5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III - Com firma reconhecida da Assinatura), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

2.5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

2.5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 2.5.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

2.5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o item 2.5.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do



item 2.5.1.1., devendo apresentar junto aos documentos que comprove sua condição devidamente acompanhada de Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS) que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital

2.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

2.6.1. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados.

2.7. A Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS), deverá ser entregue no ato da abertura sessão, juntamente com os documentos necessários para qualificar representantes, sejam procuradores, credenciados ou titulares, podendo serem feitas diligências nas informações constantes na mesma, a fim de inibir empresas que não existem fisicamente, nem possuem sede, evitando assim futuros transtorno a Administração na aquisição do objeto.

2.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.8.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.8.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

2.8.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

(dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á conforme disposto no item 2.8.5.

2.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.8.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

2.8.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 2.8.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.8.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 2.8.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA III - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos e a proposta necessários à participação dos interessados na presente TOMADA DE PREÇOS serão entregues em envelopes separados e lacrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, a razão social da licitante com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PPREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N, VISTA ALEGRE, CEP: 65735-000.
CAPINZAL DO NORTE/MA - MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
LICITANTE: (.....)**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PPREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N, VISTA ALEGRE, CEP: 65735-000.
CAPINZAL DO NORTE/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
LICITANTE: (.....)**

3.2 Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

3.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

3.4 Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação e proposta de preços apresentados por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail.

CLÁUSULA IV - HABILITAÇÃO

4.1 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

4.1.1 **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Cópia da cédula de identidade dos sócios
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão ou registro do **CNPJ** válido;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;
- c) **Certificado de regularidade do FGTS**, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) **Certidão Negativa de Débitos** Fiscais e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- e) **Certidão Negativa de Débitos** e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA



4.4.1 **Balanco Patrimonial do último exercício social**, na forma da lei, devidamente registrado no Órgão Competente, ano 2019 ou 2020, devendo vir acompanhando dos termos de abertura e encerramento. O Balanco deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

a) Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.402/2012.

b) Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O **Índice de Solvência Geral (ISG)** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - **Será habilitada a empresa que apresentar:**

. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

c) Balanço Patrimonial deverá estar registrado no Órgão Competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.

4.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

4.4.3 A licitante deverá apresentar, **Relação de Compromissos Assumidos** (contratos de prestação de serviços de engenharia em execução), que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto na Lei nº 8.666/93, art. 31, §4, conforme o modelo constante do **Anexo IX** deste edital;

a) A Relação dos compromissos deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do contratante; descrição geral da obra; número do contrato; local da obra; data de início e previsão de conclusão; valor global da obra, incluindo aditivos; valor total executado e contato do contratante.

b) Caso a licitante não possuir nenhum contrato em vigor, a mesma deverá apresentar a Declaração, sem preenchimento, assinalando e assinado em local apropriado, informando que não possui contrato que importe na diminuição da sua capacidade operacional ou absorção da disponibilidade financeira;

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / DECLARAÇÕES

- a) **Atestado de desempenho** fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado **contratante da obra**, desde que o contratante não seja a própria licitante (CNPJ diferente) ou empresa do mesmo grupo econômico ou que tenha diretores, sócios ou administradores em comum (Acórdão TCU nº 608/2005-Plenário), que comprove que o responsável técnico da licitante executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.
- b) **Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra** emitida pela licitante informando que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado, conforme modelo do **Anexo X**.
- c) **Certidão de registro ou inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento da "DOCUMENTAÇÃO", onde conste a área de atuação compatível com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

- d) **Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre** a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO V.
- e) **Declaração de Inexistência de Fato supervenientes impeditivo de habilitação**, emitida pela participante, conforme modelo do ANEXO IV.
- f) **Declaração** indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente **do responsável técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta **Licitação (Anexo XI)**. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de capacidade técnica apresentados para esta licitação;
- g) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atendimento a Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG de 16/09/2009, nos moldes do **Anexo XII**, deste Edital.

4.6 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação em engenharia civil, detentor(es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) **ter o(s) profissional(is), executados**, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria licitante (CNPJ diferente), em uma ou mais obras de prédios públicos, comerciais ou industriais.
- b) A comprovação de vínculo profissional, para atendimento da alínea "a", se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.



4.7 - QUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.7.1 Os documentos exigidos nesta CLÁUSULA deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação do município de CAPINZAL DO NORTE - MA (autenticação pela CPL será feita com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura da licitação), ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação da licitante.

CLÁUSULA V – PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo (anexo II), devendo vir na via original, datilografada ou impressa em papel com timbre da firma, tamanho ofício, carta ou A-4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, constando o número desta TOMADA DE PREÇOS, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos para o certame.

5.2 NA PROPOSTA SERÁ CONSIGNADO:

- a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- b) Número da TOMADA DE PREÇOS
- c) Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o Anexo I, deste Edital, de forma a permitir sua perfeita identificação;
- d) Preço unitário e total por item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação);
- e) Prazo para execução total das obras: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei n 8.666/93.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993
- g) Carta - Proposta, no modelo do ANEXO II, do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- h) Planilha Orçamentária, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do Edital, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a itenização apresentada;
- i) Composição de Custos Unitários, conforme itenização da Planilha Orçamentária, parte integrante do Projeto Básico (ANEXO I) do Edital;
- j) Planilha de Composição de Encargos Sociais, praticado pelo SINAPI - - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, no Maranhão;
- l) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do Edital;
- m) Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de acordo com a fórmula e planilha abaixo:

* Fórmula: $BDI = [(1/(1-IMP))(1+ADM)(1+DEF)(1+RIS)*(1+LB) - 1] \times 100$, onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento
ADM = despesas administrativas (central e local)
DEF = despesas financeiras e seguros
RIS = riscos e imprevistos
LB = lucro bruto

COMPOSIÇÃO DO BDI

ADM - administração central xx%
DEF = despesas financeiras e seguros xx%
RIS = risco e imprevistos xx%
LB = lucro bruto xx%
IMP = impostos sobre faturamento* xx%
ISS xx%
PIS xx%
COFINS xx%
CPRB XX%
BDI** xx%
* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)
** fórmula

m.1) a licitante deverá apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, conforme a fórmula;

m.2) a licitante que deixar de apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, na forma exigida na alínea "m.1" terá sua proposta desclassificada;



m.3) o BDI ofertado pela licitante deverá obedecer as norma do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

5.3 PLANILHA DE PREÇOS DO PROPONENTE e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - compatíveis com o andamento da obra, onde estejam claramente determinados os prazos de execução de cada etapa e seus respectivos desembolsos, devendo tais documentos conter as assinaturas dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (RT) e os números de seus registros no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, na forma do art. 14 da Lei no 5.194/66 e Resolução 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA e assinado sob carimbo do REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

5.4 -Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.

5.4.1-Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

OBSERVAÇÕES: Nos preços cotados para a execução dos serviços, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas com: materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços solicitadas neste Edital.

CLÁUSULA VI - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local especificados nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.

6.1.1. Nenhum outro documento será recebido após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.



6.2 A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES Nº 01, contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO, que será conferida, examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

6.3 As licitantes inabilitadas receberão de volta o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, desde que não tenha havido recurso, ou após a denegação do mesmo.

6.4 Após a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES Nº 02 das licitantes habilitadas, cujas propostas serão lidas em voz alta, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações.

6.5 Depois de abertas as propostas não cabe desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento das propostas.

6.6 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.

CLÁUSULA VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação – EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas cujo valor exceda o limite orçado pela Administração.

7.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3 Caso haja empate de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o artigo 45, § 2º, da mesma Lei.

7.4 Em sendo todas as licitantes inabilitadas, ou no caso de desclassificadas todas as propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.

7.5 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

7.6 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no subitem 7.5 o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

7.7 Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;

7.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.10 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.11 O resultado da presente TOMADA DE PREÇOS será comunicado diretamente aos licitantes e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES



8.1 Os recursos administrativos deverão ser apresentados nos exatos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS a licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

8.3 Os recursos interpostos desfundamentados, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/1993, com as alterações propostas pela Lei 9.648/1998.

CLÁUSULA IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão lavrará ata circunstanciada, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para homologação do objeto ao primeiro classificado.

9.2 Após a homologação a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o termo de contrato.

CLÁUSULA X – CONTRATO

10.1 O contrato para execução dos serviços objeto desta licitação será firmado pela empresa vencedora e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

10.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no CLÁUSULA XIV desta TOMADA DE PREÇOS.

10.3 No ato da assinatura do contrato, para fins de pagamento, a contratada indicará o número da conta e o nome da agência do Banco a serem creditados os pagamentos.

10.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

10.5 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.



11. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

11.1- O objeto desta licitação será recebido:

11.2- provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIII**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta.

11.3- definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIX**, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

11.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

11.5 - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto desta licitação.

11.6 - O Prazo de garantia da construção da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 618, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA XII - RESCISÃO

12.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, justificando o motivo e assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no CLÁUSULA XIV deste Edital.

CLÁUSULA XIII - PRAZOS

13.1 - O prazo para início dos serviços será de até 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

13.2 - O prazo máximo para execução os serviços serão de 120 (cento e vinte) dias, podendo serem prorrogados conforme a necessidade, devidamente comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA XIV – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E COMPENSAÇÕES E DESCONTOS

14.1- Os pagamentos serão feitos diretamente à Contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes aos serviços prestados.

14.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA não autorizará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada ou, ainda, enquanto não tenha sido indenizado o dano provocado.

14.2.1 Nestas hipóteses a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA efetuará a retenção, nas faturas apresentadas, do valor correspondente à multa ou ao dano apurado.

14.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

14.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

14.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



CLÁUSULA XV - DAS SANÇÕES

15.1 O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, até no máximo 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b.1) A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
 - b.2) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, de acordo com o disposto nos § 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/1993.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se à sanção indicada no item 14.1-b;

15.2 O atraso injustificado para o início dos serviços previstos no contrato sujeitará a licitante adjudicatária às seguintes multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos e for recorrente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços quando houver o total inadimplemento da obrigação e se tratar da primeira rescisão contratual;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços quando houver total inadimplemento da obrigação e a contratada já tenha dado causa à rescisão contratual nos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Havendo divergência entre os termos da TOMADA DE PREÇOS e os modelos anexos, prevalecerá os termos da TOMADA DE PREÇOS.

16.2 - Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

16.3 - A Comissão de Licitação responderá, por e-mail ou por fax, as questões formuladas pelos interessados que tenham retirado o presente edital e seus anexos, até a véspera da abertura das propostas.

16.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

16.5 - São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine os locais onde executarão os serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

16.6 - Todos os custos associados à visita aos locais onde serão executados os serviços serão arcados integralmente pelas próprias licitantes.

16.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

16.8 - Os casos omissos da presente TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

16.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto no todo ou em parte, sem que caiba às licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49, § único, da Lei 8.666/1993.

16.10 - Fazem parte integrante da presente TOMADA DE PREÇOS as especificações técnicas e demais anexos.

16.11 - A Comissão de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes, afim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

INTEGRAM A PRESENTE TOMADA DE PREÇOS OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIA PARA REPRESENTANTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - MODELO DE CAPA PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO IX - RELAÇÃO DE COMPROMISSO(S) ASSUMIDOS(S)

ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

ANEXO XIII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0106.007/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CAPINZAL DO NORTE/MA, 04 de junho de 2021.


BIANCA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº , Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO			
LOTE	OBRA	Prazo	VALOR
I	Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Academia de Saúde na sede do Município	120 (cento e vinte) dias	R\$ 125.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Os. 0106.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02.0106.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO

		RESUMO DO ORÇAMENTO			
		OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	DATA : 11/02/2019	BDI : 22,23%
LOCAL:	RUA FERNANDO ALVES , BAIRRO CENTRO.	FONTE	VERSÃO	HORA	REF.
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MARANHÃO	SINAPI	2018/12 COM DESONERAÇÃO	88,61%	01/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.579,76	3,66
2	MOVIMENTO DE TERRA	1.430,00	1,14
3	INFRA-ESTRUTURA	2.965,70	2,37
4	SUPERESTRUTURA	2.573,91	2,06
5	ALVENARIA E PAINÉIS	10.383,59	8,31
6	COBERTURA E TRATAMENTOS	4.979,27	3,98
7	INSTALAÇÕES	17.001,42	13,60
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS	7.145,95	5,72
9	REVESTIMENTO DE TETOS E PAREDES	22.354,26	17,88
10	PAVIMENTAÇÕES	8.583,91	6,87
11	PINTURAS	4.641,69	3,71
12	LOUÇAS E METAIS	397,16	0,32
13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	1.578,59	1,26
14	EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE	13.144,13	10,52
15	LIMPEZA GERAL DA OBRA	506,88	0,41
16	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	22.733,78	18,19
		VALOR ORÇAMENTO:	102.266,22 100,00
		VALOR BDI:	22.733,78
		VALOR TOTAL:	125.000,00
		Cento e Vinte e Cinco Mil reais	



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUAN	LAGUR (m)	COMP (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	PERÍMETRO (m)	UNID	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	COMP-7777	TRAXAS E ENROLIMENTOS	1,00							UN	1,00
1.2	74209001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA			3,00	1,50				M2	4,50
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018						78,07		M2	78,07
2	MOVIMENTO DE TERRA										
2.1	03358	DESCARREGAMENTO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016		0,40	48,93	0,40		300,00		M3	7,83
2.2	5922	REGULANIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE								M2	300,00
3	INFRA-ESTRUTURA										
3.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016		0,30	48,93	0,40				M3	5,87
3.2	96555	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017					5,34			M2	5,34
3.3	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017					5,34			KG	5,34
3.4	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017					11,17			KG	11,17
3.5	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_05/2017						2,23		M3	2,23
4	SUPERESTRUTURA										
4.1	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA, COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015					18,04			M2	18,04
4.2	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015								KG	13,24
4.3	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015								KG	21,45
4.4	COMP-530276	CONCRETAGEM DE PILARES FCK=30 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015		0,19	48,93	0,22				M3	1,99
5	ALVENARIA E PAINÉIS										
5.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS DURADOS NA HORIZONTAL DE 6X18X19CM (ESPESURA SCM) DE PAREDES COM ÁREA ÚTIL DE 0,20 M² POR SEÇÃO DE 1,00 M DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014		4,49	50,73					M2	227,81
5.2	80186	VERGA HORIZONTAL TIPO C EM CONCRETO PARA JANELAS COM TATE 15 CM DE VAZO. AF_03/2016			18,80					M	18,80
6	ESTRUTURA E TRATAMENTOS										
6.1	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015						71,38		M2	71,38
6.2	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016						71,38		M2	71,38
6.3	94227	SALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_05/2016			10,90					M	10,90
6.4	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.			37,76					M	37,76
7	INSTALAÇÕES										
7.1	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS										
7.1.1	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCEMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	3,00							UN	3,00
7.1.2	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCEMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	3,00							UN	3,00
7.1.3	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	2,00							UN	2,00
7.1.4	7395003	VALVULA DE DESCARGA ALTA PRESSÃO 1 1/4"	2,00							UN	2,00
7.1.5	91785	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU RAMAL DE RESERVAÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015						27,76		M	27,76
7.1.6	91786	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015						20,74		M	20,74
7.1.7	91787	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015						34,08		M	34,08
7.1.8	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	6,00							UN	6,00



7.1.9	94674	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROFIBRADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	3,00					UN	3,00
7.1.10	94676	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROFIBRADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	11,00					UN	11,00
7.1.11	COMP-355232	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL C/ ROSCA 25MM X 1/2"	2,00					UND	2,00
7.1.12	89618	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	9,00					UN	9,00
7.1.13	94683	TE DE EDIFICAÇÃO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROFIBRADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	4,00					UN	4,00
7.1.14	X145560	BUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA E REGISTRO 1/2"	2,00					UND	2,00
7.1.15	86938	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 25MM	2,00					UN	2,00
7.1.16	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	1,00					UN	2,00
7.1.17	34787	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCAVEL, 1" FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF. 08/2016	1,00					UN	1,00
7.1.18	95483	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016	2,00					UN	2,00
7.1.19	CP-18	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00					UN	2,00
7.1.20	COMP-1087	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 1 1/2"	2,00					UN	2,00
7.1.21	86584	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2" - 30CM	2,00					UN	2,00
7.1.22	COMP-3601	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEMESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 500 LITROS	1,00					UN	1,00
7.2		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS							
7.2.1	741040001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUILO MÁGICO 80X60X60CM, REVESTIDAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	1,00					UN	1,00
7.2.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	2,00					UN	2,00
7.2.3	COMP-3660	SIFÃO DE COPOLÍPEA E LAVATÓRIO T - 1,12"	2,00					UN	2,00
7.2.4	86879	MANGUEIRA EM PLÁSTICO 1" PARA PA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00					UN	2,00
7.2.5	88726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	2,00					UN	2,00
7.2.6	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	4,00					UN	4,00
7.2.7	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	2,00					UN	2,00
7.2.8	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	2,00					UN	2,00
7.2.9	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	1,00					UN	1,00
7.2.10	89787	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	1,00					UN	1,00
7.2.11	91792	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC - SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIOS. AF. 10/2015	4,80					M	4,80
7.2.12	91793	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC - SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIOS. AF. 10/2015	3,10					M	3,10
7.2.13	91796	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC - SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AEREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIOS. AF. 10/2015	26,00					M	26,00
7.2.14	72285	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00					UN	2,00
7.2.15	90094	SIMDIOIRO RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M. ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF. 05/2018	1,00					UN	1,00
7.2.16	CP-35902	FOSSA EM ALVENARIA DE TUILO MÁGICO DE 3,00 X 1,50 X 1,50 M	1,00					UND	1,00
7.3		COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO							
7.3.1	83635	EXTINTOR INCÊNDIO TP PO QUÍMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00					UN	1,00
7.3.2	COMP-949286	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR, EMLÁSTICO, EQUIPADA C/BATERIA SELADA, RECARREGAVEL E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W	1,00					UND	1,00
7.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
7.4.1	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	27,00					UN	27,00
7.4.2	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00					UN	6,00
7.4.3	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	190,00					M	190,00
7.4.4	81927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	380,00					M	380,00



02 0106 00/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS
 RUBRICA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	DATA : 11/02/2019	BDI : 22,23%			
LOCAL:	RUA FERNANDO ALVES , BAIRRO CENTRO.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROPOSITIVO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MARANHÃO	SINAPI	2018/12 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	86,61%	49/01	01/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.579,76
1.1	COMP-7777	TAXAS E EMOLUMENTOS	PRÓPRIA	UN	1,00	980,48	980,48
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	SINAPI	M2	4,50	290,65	1.307,93
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	SINAPI	M	78,07	29,35	2.291,35
2		MOVIMENTO DE TERRA					1.430,00
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	SINAPI	M3	7,83	43,55	341,00
2.2	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	SINAPI	M2	300,00	3,63	1.089,00
3		INFRA-ESTRUTURA					2.965,70
3.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	SINAPI	M3	5,87	225,82	1.325,58
3.2	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	SINAPI	M2	5,34	77,31	412,84
3.3	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	SINAPI	KG	11,17	8,81	98,41
3.4	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	SINAPI	KG	11,17	6,33	70,71
3.5	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017	SINAPI	M3	2,23	474,52	1.058,18
4		SUPERESTRUTURA					2.573,91
4.1	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	SINAPI	M2	18,04	82,16	1.482,17
4.2	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	SINAPI	KG	13,24	8,60	113,86
4.3	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	SINAPI	KG	21,45	6,26	134,28
4.4	COMP-530276	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 12/2015	PRÓPRIA	M3	1,99	423,92	843,60
5		ALVENARIA E PAINÉIS					10.383,59
5.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	SINAPI	M2	227,81	42,92	9.777,61
5.2	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	SINAPI	M	16,80	36,07	605,98
6		COBERTURA E TRATAMENTOS					4.979,27
6.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	SINAPI	M2	71,39	10,33	737,46
6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA FIBROCIMENTO, 6MM	SINAPI	M2	71,39	40,61	2.899,15
6.3	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	SINAPI	M	17,00	31,74	539,58
6.4	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	SINAPI	M	35,90	22,37	803,08
7		INSTALAÇÕES					17.001,42
7.1		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					4.490,66
7.1.1	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	SINAPI	UN	2,00	17,61	35,22
7.1.2	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	SINAPI	UN	1,00	109,30	109,30

02.0106.001/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROC. ADMINISTRATIVO



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	DATA:	11/02/2019	BDI:	22,23%	
LOCAL:	RUA FERNANDO ALVES, BAIRRO CENTRO.	FONTE:	VERSÃO	HORA	RES	REF.
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE MARANHÃO	SINAPI	2018/12 COM DESONERAÇÃO	86,81%	14,67%	01/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7.1.3	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	SINAPI	UN	2,00	54,67	109,34
7.1.4	91785	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	SINAPI	M	3,00	24,52	73,56
7.1.5	91784	INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	SINAPI	M	42,00	24,76	1.039,92
7.1.6	91787	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	SINAPI	M	3,00	19,49	58,47
7.1.7	89394	TE COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	SINAPI	UN	8,00	11,77	94,16
7.1.8	X445550	DUCHA HIGIENICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA E REGISTRO 1/2"	PRÓPRIA	und	2,00	85,60	171,20
7.1.9	86906	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 25MM	SINAPI	UN	2,00	41,85	83,70
7.1.10	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	SINAPI	UN	2,00	22,71	45,42
7.1.11	94797	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCAVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF 06/2016	SINAPI	UN	1,00	27,44	27,44
7.1.12	86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	2,00	352,54	705,08
7.1.13	CP-16	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLÁSTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PRÓPRIA	UN	2,00	30,12	60,24
7.1.14	COMP-1087	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2'	PRÓPRIA	UN	0,00	5,60	0,00
7.1.15	86884	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2 - 30CM	SINAPI	UN	4,00	5,93	23,72
7.1.16	COMP-9601	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 500 LITROS	PRÓPRIA	UN	1,00	1.853,89	1.853,89
7.2	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	SANITARIAS E DE ÁGUAS					5.689,43
7.2.1	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	SINAPI	UN	1,00	94,33	94,33
7.2.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	UN	2,00	19,36	38,72
7.2.3	COMP-8960	SIFÃO DE COPO P/ PIA E LAVATÓRIO 1" - 1.1/2"	PRÓPRIA	UN	2,00	23,23	46,46
7.2.4	86879	VALVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	2,00	4,81	9,62
7.2.5	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	UN	2,00	4,24	8,48
7.2.6	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	UN	4,00	5,81	23,24
7.2.7	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	UN	2,00	6,08	12,16
7.2.8	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	UN	2,00	13,80	27,60
7.2.9	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	UN	1,00	7,09	7,09
7.2.10	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	UN	1,00	26,24	26,24
7.2.11	91792	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	SINAPI	M	4,80	33,00	158,40
7.2.12	91793	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	SINAPI	M	3,10	48,60	150,66

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

02-0106-001/2019
PROC. ADMINISTRATIVO



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	DATA : 11/02/2019	BDI : 22,23%		
LOCAL:	RUA FERNANDO ALVES, BAIRRO CENTRO.	FONTE	VERSÃO	HORA	DIAS
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA	SINAPI	2018/12 COM DESONERACAO	86,61%	19,67%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7.2.13	91796	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	SINAPI	M	32,00	43,72	1.399,04
7.2.14	72285	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	SINAPI	UN	2,00	61,00	122,00
7.2.15	98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 05/2018	SINAPI	UN	1,00	1.890,92	1.890,92
7.2.16	CP-35902	FOSSA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO DE 3,00 X 1,50 X 1,50 M	PRÓPRIA	und	1,00	1.674,47	1.674,47
7.3	COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO						600,43
7.3.1	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	1,00	237,51	237,51
7.3.2	COMP-849296	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR, EMPLASTICO, EQUIPADA C/BATERIA SELADA RECARREGAVEL E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W	PRÓPRIA	UND	1,00	362,92	362,92
7.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						6.220,90
7.4.1	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	27,00	5,59	150,93
7.4.2	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	6,00	7,27	43,62
7.4.3	91925	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	190,00	2,05	389,50
7.4.4	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	380,00	2,77	1.052,60
7.4.5	91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	90,60	8,23	745,64
7.4.6	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	UN	3,00	24,82	74,46
7.4.7	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	UN	1,00	43,57	43,57
7.4.8	91997	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	UN	15,00	22,17	332,55
7.4.9	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V	SINAPI	UN	3,00	56,05	168,15
7.4.10	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V	SINAPI	UN	1,00	77,53	77,53
7.4.11	CP-4048	"ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL Ø 1 1/4" EM PEAD, TIPO KANADUTO/SW (KANAFLEX OU SIMILAR)"	PRÓPRIA	M	153,72	4,89	751,69
7.4.12	74041/001	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 60W	SINAPI	UN	13,00	91,98	1.195,74
7.4.13	97600	REFLETOR EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALÇA, LAMPADA 125 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	SINAPI	UN	1,00	191,74	191,74
7.4.14	83446	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 25X25X40CM	SINAPI	UN	1,00	117,37	117,37
7.4.15	68069	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	PRÓPRIA	UN	1,00	36,85	36,85
7.4.16	COMP-761647	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CEMAR	PRÓPRIA	UND	1,00	398,91	398,91
7.4.17	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	1,00	450,05	450,05
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS						7.145,95
8.1	91330	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	SINAPI	UN	1,00	689,86	689,86
8.2	91332	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	SINAPI	UN	2,00	730,10	1.460,20
8.3	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	SINAPI	UN	2,00	813,46	1.626,92
8.4	73933/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	SINAPI	M2	0,48	479,81	230,31
8.5	84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERR	SINAPI	M2	6,05	438,84	2.654,98

02.0106-001/2021

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE <i>Significando o progresso!</i></p>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROC. ADMINISTRATIVO				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	DATA : 11/02/2019	BDI : 22,28%			
	LOCAL:	RUA FERNANDO ALVES , BAIRRO CENTRO.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MARANHÃO	SINAPI	2018/12 COM DESONERACAO	86,61%	10,67%	04/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
8.6	94575	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA.	SINAPI	M2	1,08	447,85	483,68
9	REVESTIMENTO DE TETOS E PAREDES						22.354,26
9.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	455,62	5,36	2.442,12
9.2	87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	39,00	20,61	803,79
9.3	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	416,62	33,82	14.090,09
9.4	87267	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, EXTRA, DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5	SINAPI	M2	39,00	48,16	1.878,24
9.5	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	71,17	44,12	3.140,02
10	PAVIMENTAÇÕES						8.583,91
10.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	SINAPI	M2	71,17	21,08	1.500,26
10.2	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M2	11,65	52,21	608,25
10.3	68325	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	SINAPI	M2	175,39	36,92	6.475,40
11	PINTURAS						4.641,69
11.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	527,01	8,26	4.353,10
11.2	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	SINAPI	M2	17,64	16,36	288,59
12	LOUÇAS E METAIS						397,16
12.1	86904	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR	SINAPI	UN	2,00	103,86	207,72
12.2	CP-26485	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4, COM L=0,90M, INCLUSIVE PINTURA	PRÓPRIA	und	4,00	47,36	189,44
13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO						1.578,59
13.1	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	23,40	9,41	220,19
13.2	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	SINAPI	UN	15,00	90,56	1.358,40
14	EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE						13.144,13
14.1	COMP-531243	BARRA HORIZONTAL, JOGO, FORNECIMENTO	PRÓPRIA	und	1,00	2.654,07	2.654,07
14.2	COMP-593620	ESPALDAR, FORNECIMENTO	PRÓPRIA	und	2,00	1.115,42	2.230,84
14.3	COMP-129744	BANCOS, FORNECIMENTO	PRÓPRIA	und	2,00	1.075,00	2.150,00
14.4	COMP-732148	PRANCHA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS, FORNECIMENTO	PRÓPRIA	UND	1,00	2.000,00	2.000,00
14.5	COMP-841753	BARRAS ASSIMÉTRICAS, FORNECIMENTO	PRÓPRIA	UND	1,00	2.021,72	2.021,72
14.6	COMP-958375	BARRAS MARINHEIRO, FORNECIMENTO	PRÓPRIA	UND	1,00	2.087,50	2.087,50
15	LIMPEZA GERAL DA OBRA						506,88
15.1	COMP-109235	LIMPEZA FINAL DA OBRA	PRÓPRIA	M2	288,00	1,76	506,88
VALOR ORÇAMENTO:						102.266,22	
VALOR BDI:						22.733,78	
VALOR TOTAL:						125.000,00	
Cento e Vinte e Cinco Mil reais							

02.0106.007/2018
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/12/2018 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 100

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.139, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a

receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	ALVARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARAES	12489986000118007	125.000,00	0000	10301201520YL
AM	BOA VISTA DO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11874038000118011	125.000,00	0000	10301201520YL
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	10471924000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
AM	GUAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJARA (AM)	11751227000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12334812000118004	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	ABAIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAIARA	11417684000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	ACARAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARAPE/CE	11979758000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	ALCANTARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCANTARAS - FMS	12138360000118008	125.000,00	0000	10301201520YL

02.0106.001/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FAS Publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/...

RUBRICA

PORTARIA Nº 4.139, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - Imprensa Nac... http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/...

CE	ALTANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTANEIRA	11457093000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	BANABUIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANABUIU	11397753000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	BARROQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA	10145676000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VIAGEM	12147522000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	CARIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRE	11260394000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	CARIRIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRIACU	10559556000118004	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	CATARINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATARINA-CE	10245720000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	CROATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CROATA	11463735000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	FORTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTIM/CE	10295311000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	FRECHEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRECHEIRINHA	11416323000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	GRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRACA	11429047000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	GRANJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GRANJA - CEARA	11622451000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	GRANJEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANJEIRO	11422373000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	GUARAMIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11413042000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	IBIAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAPINA	10175160000118004	125.000,00	0000	10301201520YL
CE	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDEPENDENCIA	11430883000118004	125.000,00	0000	10301201520YL
ES	ALFREDO CHAVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14808407000118003	125.000,00	0000	10301201520YL

ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14700048000118014	125.000,00	0000	10301201520YL
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	14578805000118010	125.000,00	0000	10301201520YL
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	14578805000118011	125.000,00	0000	10301201520YL
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	14578805000118012	125.000,00	0000	10301201520YL
ES	MANTENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANTENOPOLIS	14426494000118017	125.000,00	0000	10301201520YL
ES	MONTANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTANHA	14829961000118004	125.000,00	0000	10301201520YL
ES	SAO MATEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS	11356696000118010	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	AMORINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11306532000118006	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	ANICUNS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANICUNS	03587269000118014	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	ARAGOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOIANIA	11327382000118004	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	ARENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS	11664440000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	AURILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURILANDIA	11291065000118005	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	AVELINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	37382116000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	BELA VISTA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08083086000118011	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	BONOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11280020000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	CARMO DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11335591000118003	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	CASTELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELANDIA	11343271000118001	125.000,00	0000	10301201520YL

02-0106.001/2021
 PROC ADMINISTRATIVO
 FLS
 RUBRICA

GO	CATURAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATURAI	04815319000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	COLINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11381097000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	CORREGO DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11319184000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	CORUMBA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11378898000118009	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	CROMINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CROMINIA	11435485000118006	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	CUMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUMARI	11608994000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	DIORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIORAMA	10523857000118009	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	FAZENDA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA NOVA	11396858000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	FIRMINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS	11324516000118009	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	FORMOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11661424000118009	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GOIAS	11152150000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	GUARAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11284175000118026	125.000,00	0000	10301201520YL
GO	HIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA	11320964000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	ALCANTARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCANTARA - MA	11673733000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	AMARANTE DO MARANHAO	MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11394580000118005	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA	11394258000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	ARAME	MUNICIPIO DE ARAME - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10509059000118006	125.000,00	0000	10301201520YL

02.0106.001/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 RUBRICA

MA	ARARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI	97552407000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	07186334000118006	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	BELAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELAGUA	13985434000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	BERNARDO DO MEARIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BERNARDO DO MEARIM	11424507000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	BURITI BRAVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI BRAVO	12086778000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	BURITICUPU	MUNICIPIO DE BURITICUPU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12036458000118007	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	BURITIRANA	MUNICIPIO DE BURITIRANA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11476841000118001	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	CAPINZAL DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL DO NORTE	10584052000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	CAROLINA	MUNICIPIO DE CAROLINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12157543000118003	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	CARUTAPERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUTAPERA	13715002000118004	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	CENTRO DO GUILHERME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11317251000118003	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	CENTRO NOVO DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO	12452858000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	COELHO NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10747944000118002	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO LAGO ACU	13792203000118005	125.000,00	0000	10301201520YL
MA	ESTREITO	MUNICIPIO DE ESTREITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11245566000118007	125.000,00	0000	10301201520YL

MA	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13120165000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA	12658017000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MA	GONCALVES DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11825568000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS	13931425000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	AGUA CLARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS	11443806000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	ALCINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCINOPOLIS	11955273000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE ANASTACIO	11332999000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	AQUIDAUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	04589955000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	ARAL MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAL MOREIRA	13865216000118017	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	BATAYPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORA-MS	15337701000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	DEODAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DEODAPOLIS-MS	12270817000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15309267000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS	13896863000118007	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	FIGUEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO	13893544000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	NIOAQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NIOAQUE	11352312000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001

02.0106.001 2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

MS	PONTA PORÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11084263000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	PONTA PORÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11084263000118009	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	RIO BRILHANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RIO BRILHANTE MS	12237028000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MS	RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO MS	12144238000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	ACORIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORIZAL	14553312000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	APIACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APIACAS	11273341000118017	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	ARAGUAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAIANA	14378410000118013	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	BARRA DO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS	11930883000118010	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	COCALINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13915490000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	CONFRESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA	13963182000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	DOM AQUINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11676981000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	LUCAS DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11386056000118009	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	NOVA MARILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11465066000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	NOVA MONTE VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	13889924000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	NOVA SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA	97523172000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	NOVA XAVANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA XAVANTINA	10523136000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001

02.0106.001/2021

PROC ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

MT	NOVO SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SANTO ANTONIO	13847151000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	PARANAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13898131000118015	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	PONTE BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11386077000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE	14362357000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	PORTO ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ESTRELA	14144721000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA	11860994000118009	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	SANTO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13892961000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	SAO PEDRO DA CIPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11377586000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MT	VERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA	97538013000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	BOM SUCESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08730909000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	AFONSO BEZERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA	17754921000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	ALEXANDRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13783947000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	ARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARES-RN	11802520000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	BAIA FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIA FORMOSA	13851527000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	BARCELONA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12290707000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	BODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11371881000118010	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	CARAUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11388450000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM	12113794000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001

RN	ESPIRITO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	11599234000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	FELIPE GUERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN	12452550000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	FERNANDO PEDROZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11326830000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	IPANGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANGUACU	13070236000118010	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	ITAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13869898000118007	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	JANDAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIRA-RN	11908279000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	JAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPI/RN	12348746000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	JARDIM DE ANGICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JARDIM DE ANGICOS	12707802000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	JARDIM DE PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DE PIRANHAS - RN	11851459000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	JOAO CAMARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO CAMARA RN	12083881000118011	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	JUNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14034776000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	LAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11415626000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	LAGOA SALGADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SALGADA	12455620000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	MACAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAU	11243234000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	MARCELINO VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCELINO VIEIRA	13441844000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	MONTANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13402120000118007	125.000,00	0000	10301201520YL0001

RUBRICA

RN	NISIA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11736676000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	NOVA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ RN	12212308000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO BRANCO - RN	12233027000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	PARNAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARNAMIRIM	23148526000118006	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	PASSA E FICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA E FICA	11353961000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	PATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATU-RN	19189534000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	PILOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PILOES	12780534000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RN	PORTALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE	11283265000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	11079071000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	19112323000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	11478439000118015	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20665259000118027	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08966882000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	APIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA	11195905000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	ARAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI - SC	08345495000118011	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	BOCAINA DO SUL	FUNDO MUN DE SAUDE - BOCAINA DO SUL	11679183000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001

RUBRICA

SC	BOM JESUS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE	12924552000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA/SC	08435209000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	GRAVATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11347518000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	GUARACIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC	11355924000118016	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	GUARUJA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA DO SUL	11252074000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	ITAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA	11356676000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	08184821000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	LONTRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONTRAS	17756464000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	NOVA VENEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA	10485444000118006	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	PERITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA	11391279000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	PINHALZINHO	FUNDO DE SAUDE DE PINHALZINHO	09129733000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	POUSO REDONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO	12321353000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	TREZE DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO	10698251000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	VIDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10432684000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	ALVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARES MACHADO	11109743000118026	125.000,00	0000	10301201520YL0001

02.0106.001/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 PLS
 RUBRICA

SP	CAIUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIUA	14197095000118006	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	FERNAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERNAO	13525194000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13879688000118018	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUPIRANGA	12226645000118007	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11582812000118009	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO DE TOLEDO	11963346000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM DE REGISTRO	11568304000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	SALMOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALMOURAO	12401658000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	11703889000118022	125.000,00	0000	10301201520YL0001
TO	ALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMAS	12271064000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
TO	GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11336672000118006	125.000,00	0000	10301201520YL0001
TO	LUZINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZINOPOLIS	11507354000118014	125.000,00	0000	10301201520YL0001
TO	MAURILANDIA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA DO TOCANTINS	12223446000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	12270405000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
TO	TOCANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11266993000118007	125.000,00	0000	10301201520YL0001
TO	XAMBIOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11964908000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
		TOTAL	187 PROPOSTA(S)	23.375.000,00		

02.0106.001/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do Piso Variável da Atenção Básica (PAB Variável); e redefine os critérios de similaridade entre Programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos Municípios e o Programa Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável);

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizadas Unidades de Saúde do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.681/GM/MS, de 7 de novembro de 2013, que redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 24/SAS/MS, de 14 de janeiro de 2014, que redefine o cadastramento do Programa Academia da Saúde no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); e

Considerando a Portaria nº 118/SAS/MS, de 18 de fevereiro de 2014, que desativa automaticamente no SCNES os Estabelecimentos de Saúde que estejam há mais de 6 (seis) meses sem atualização cadastral, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do Piso Variável da Atenção Básica (PAB Variável); e redefine os critérios de similaridade entre Programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos Municípios e o Programa Academia da Saúde.

Art. 2º O Programa Academia da Saúde será desenvolvido nas seguintes modalidades de polos, a serem construídas pelo Distrito Federal e pelos Municípios interessados, observadas as estruturas do Anexo I a esta Portaria:

I - Modalidade Básica;

II - Modalidade Intermediária; e

III - Modalidade Ampliada.

§ 1º Os polos do Programa Academia da Saúde serão construídos pelo Município ou Distrito Federal interessado, em conformidade com as estruturas físicas mínimas definidas no Anexo I.

§ 2º É facultada aos Municípios e Distrito Federal a inclusão de equipamentos na área descoberta, dispostos no Anexo II, não podendo os mesmos serem substituídos por outros tipos.

§ 3º É vedada a substituição dos equipamentos previstos no Anexo II por outros não previstos nesta Portaria.

§ 4º Os polos do Programa Academia da Saúde deverão ser construídos na área de abrangência territorial do estabelecimento de saúde de referência no âmbito da Atenção Básica.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, o polo da Modalidade Básica, tendo em vista sua estrutura reduzida, deverá ser construído em um raio de até 100 (cem) metros do estabelecimento de saúde de referência.

§ 6º O polo do Programa Academia da Saúde deverá ser identificado utilizando padrões visuais do Programa Academia da Saúde, apresentados no Manual de Identidade Visual (MIV) do Programa Academia da Saúde, disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/academiadasaude.

Art. 3º As ações desenvolvidas em cada polo do Programa Academia da Saúde deverão somar, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, com garantia de funcionamento do polo em, pelo menos, 2 (dois) turnos diários, em horários definidos a partir da necessidade da população e do território.

Art. 4º O gestor de saúde poderá ampliar, a qualquer momento, o número de profissionais vinculados ao Programa Academia da Saúde, respeitando a lista do Anexo III.

Art. 5º O gestor de saúde deverá estimular que as equipes da Atenção Básica, especialmente as equipes do NASF, quando houver, desenvolvam ações no polo de forma compartilhada com o(s) profissional(is) do Programa Academia da Saúde.

Art. 6º Os Municípios e Distrito Federal interessados em implantar o Programa Academia da Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, farão jus aos seguintes incentivos financeiros:

I - de investimento, para construção de polos do Programa Academia da Saúde, regido pelo Capítulo II; e

II - de custeio, para a manutenção dos polos do Programa Academia da Saúde, regido pelo Capítulo III.

CAPÍTULO II

DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Art. 7º Fica instituído incentivo financeiro de investimento para a construção de polos do Programa Academia da Saúde, nos termos do art. 2º, nos seguintes valores:

I - Modalidade Básica: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Modalidade Intermediária: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

III - Modalidade Ampliada: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 8º Para pleitear a habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de investimento de que trata este Capítulo, o Município ou Distrito Federal cadastrará a proposta para construção de polo por meio do Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), com acesso disponível no sítio eletrônico <http://dab2.saude.gov.br/sistemas/sismob/>, onde incluirá os documentos e as informações requeridas no ato do cadastramento.

Art. 9º Após a análise e em caso de aprovação da proposta, o Ministro de Estado da Saúde editará ato específico de habilitação do ente federativo contemplado para o recebimento do incentivo financeiro de investimento de que trata este Capítulo.

Art. 10. Uma vez publicado o ato específico de habilitação de que trata o art. 9º, o repasse do incentivo financeiro de investimento de que trata este Capítulo será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao fundo de saúde do ente federativo habilitado, nos seguintes termos:

I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassado após a publicação da Portaria específica de habilitação de que trata o art. 9º;

II - segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado, a ser repassada mediante a inserção no SISMOB:

a) da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e pelo gestor local;

b) do ofício encaminhado à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF) com informações sobre o início da obra do polo;

c) das fotos e dos percentuais de obra correspondentes à etapa de execução da obra; e

d) das demais informações requeridas pelo SISMOB; e

III - terceira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após conclusão da edificação e mediante a inserção no SISMOB:

a) do respectivo atestado de conclusão da obra, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU e pelo gestor local;

b) do ofício encaminhado à CIB ou ao CGSES/DF com informação sobre a conclusão da obra;

c) das fotos e dos percentuais de obra correspondentes às etapas de execução e de conclusão da obra; e

d) das demais informações requeridas pelo SISMOB.

§ 1º O repasse da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos II e III do "caput", respectivamente, apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), dos dados inseridos no SISMOB pelo ente federativo habilitado.

§ 2º As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

Art. 11. Os entes federativos contemplados com o incentivo financeiro de investimento de que trata este Capítulo ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão da construção do polo do Programa Academia da Saúde:

I - 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro; e

II - 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para emissão do Atestado de Conclusão da Edificação do polo do Programa Academia da Saúde e sua inserção no SISMOB.

§ 1º Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no "caput", a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) notificará o gestor de saúde para que, em até 15 (quinze) dias, apresente justificativa.

§ 2º A SAS/MS terá 60 (sessenta) dias para analisar a justificativa apresentada pelo gestor e dar ciência ao interessado quanto à sua manifestação, a qual poderá ser de:

I - aceitação da justificativa; ou

II - não aceitação da justificativa.

§ 3º Em caso de aceitação da justificativa, será concedido prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para que o gestor de saúde regularize a execução da obra e o funcionamento do Programa Academia da Saúde.

§ 4º Em caso de não aceitação ou de não apresentação da justificativa pelo gestor de saúde, a SAS/MS elaborará relatório circunstanciado com descrição dos fatos ocorridos e a indicação das eventuais irregularidades na execução do Programa e o encaminhará ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) para realização de auditoria.

Art. 12. A contar da data do pagamento da terceira parcela do incentivo financeiro de investimento de que trata este Capítulo, o ente federativo terá 90 (noventa) dias para solicitar o incentivo de custeio previsto no Capítulo III.

Art. 13. O ente federativo habilitado poderá solicitar ao DAB/SAS/MS a alteração do local ou endereço da construção do polo do Programa Academia da Saúde, desde que:

I - o pedido de alteração de endereço seja efetuado antes do recebimento da 2ª parcela do incentivo de investimento;

II - realize a inserção no SISMOB dos documentos e informações relativas aos novos endereços; e

III - realize a inserção no SISMOB, caso o novo endereço de construção do polo do Programa Academia da Saúde acarrete também a mudança do seu estabelecimento de referência no âmbito da Atenção Básica, dos seguintes documentos e informações:

a) novo número de habitantes a serem cobertos pelo polo do Programa Academia da Saúde; e

b) número registrado no SCNES do novo estabelecimento de referência no âmbito da Atenção Básica da área de abrangência do polo.

Parágrafo único. O novo local ou endereço para o qual é solicitada a construção do polo do Programa Academia da Saúde deverá estar em conformidade com as estruturas e respectivas áreas definidas no Anexo I e com a modalidade contemplada na proposta.

Art. 14. As informações de monitoramento sobre o início, a execução, o andamento e a conclusão da obra do polo do Programa Academia da Saúde serão inseridas no SISMOB pelo ente federativo habilitado, sendo de responsabilidade do gestor de saúde a permanente e contínua atualização desses dados no mínimo uma

vez a cada 30 (trinta) dias, responsabilizando-se ainda pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos.

§ 1º Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo habilitado, ainda assim, fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

§ 2º O monitoramento de que trata o "caput" não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 15. Caso o gestor de saúde responsável não providenciar a regularização da alimentação ou atualização das informações no SISMOB por 60 (sessenta) dias consecutivos, o DAB/SAS/MS adotará as medidas necessárias à suspensão do repasse dos recursos financeiros do Ministério da Saúde ao respectivo ente federativo para a execução do respectivo programa ou estratégia, a qual perdurará até o saneamento da mencionada irregularidade.

Parágrafo único. Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o DAB/SAS/MS providenciará a regularização das transferências dos recursos.

Art. 16. Com o término da obra objeto do incentivo financeiro de investimento de que trata este Capítulo, o ente federativo habilitado assumirá a manutenção preventiva do respectivo polo do Programa Academia da Saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, como condição para continuar no Programa e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros.

Art. 17. As despesas para construção dos polos do Programa Academia da Saúde são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 1º A complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde é de responsabilidade conjunta dos Estados e dos Municípios, em conformidade com a pactuação estabelecida na respectiva CIB. § 2º Caso o custo final da construção do polo do Programa Academia da Saúde seja superior ao incentivo financeiro de investimento repassado pelo Ministério da Saúde para cada modalidade, nos termos deste Capítulo, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada pelo próprio Município, pelo Distrito Federal ou pelo Estado, conforme pactuação.

CAPÍTULO III

DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Art. 18. Fica instituído o incentivo financeiro de custeio dos polos do Programa Academia da Saúde, a ser repassado mensalmente, por transferência regular e automática, por meio do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável), no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por polo.

Art. 19. Poderá pleitear o credenciamento ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata este Capítulo o Município ou Distrito Federal:

I - a partir da aprovação, pelo Ministério da Saúde, do repasse da terceira parcela de que trata o inciso III do art. 10, observado o disposto no art. 12;

II - que tenha concluído a construção do polo do Programa Academia da Saúde com recursos provenientes do incentivo financeiro de investimento nos termos da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, desde que o polo atenda aos requisitos desta Portaria, precipuamente o disposto no art. 2º;

III - que tenha sido habilitado para o recebimento de incentivos financeiros de custeio do Programa Academia da Saúde nos termos da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014; ou

IV - que possua iniciativas locais similares ao Programa Academia da Saúde, conforme disciplina do Capítulo IV desta Portaria.

Art. 20. Para pleitear o credenciamento ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata este Capítulo, o Município ou Distrito Federal deverá, antes da solicitação:

I - cadastrar o polo no SCNES no Código de Estabelecimento 74 (setenta e quatro) - Polo Academia da Saúde;

II - cadastrar o código 12 (Estrutura de Academia da Saúde) no SCNES do polo ou, quando o polo funcionar na mesma estrutura física do Estabelecimento de Atenção Básica, cadastrar o código 12 no SCNES do respectivo estabelecimento de saúde;

III - identificar o polo utilizando padrões visuais do Programa Academia da Saúde, disponíveis no Manual de Identidade Visual do Ministério da Saúde disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/academiadasaude; e

IV - cadastrar proposta de solicitação de incentivo financeiro de custeio no sistema específico definido pelo Ministério da Saúde e informado no sítio eletrônico www.saude.gov.br/academiadasaude.

§ 1º O código do SCNES de que trata o inciso I deverá ser informado no SISMOB para fins de georreferenciamento dos polos construídos.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II, o código 12 poderá ser cadastrado somente no SCNES de estabelecimentos dos tipos 01 - POSTO DE SAÚDE, 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA, 15 - UNIDADE MISTA ou 74 - POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 13, o endereço cadastrado na solicitação de recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata este Capítulo deverá ser o mesmo do polo construído com recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde.

§ 4º Para cada polo deverá ser cadastrada uma proposta de custeio específica, independente da quantidade de polos existentes no Município ou Distrito Federal.

Art. 21. Após a verificação do cumprimento das exigências previstas no art. 20, o Ministro de Estado da Saúde publicará Portaria de credenciamento do polo ou programa local ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata este Capítulo.

Art. 22. Após a publicação da Portaria de credenciamento de que trata o art. 21, o Município ou Distrito Federal fará jus ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata este Capítulo, desde que:

I - cadastre o(s) profissional(is) no SCNES do polo ou do Estabelecimento de Atenção Básica onde a estrutura de apoio ao Programa esteja localizada, conforme o Código Brasileiro de Ocupação (CBO) descrito no Anexo III, sendo pelo menos 1 (um) profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou, no mínimo, 2 (dois) profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada;

II - acesse o mesmo sistema do Ministério da Saúde onde a proposta foi cadastrada e inclua o(s) SCNES do polo, para fins de comprovação; e

III - alimente os dados no sistema de informação da atenção básica, comprovando, obrigatoriamente, o início e a execução das atividades.

Art. 23. São requisitos para a manutenção do recebimento do incentivo financeiro de custeio, pelo Distrito Federal e Municípios, de que trata este Capítulo:

I - alimentar o sistema de informação vigente na Atenção Básica para registro das informações referentes às atividades desenvolvidas no polo do Programa Academia da Saúde;

II - ter plano de saúde e programação anual de saúde aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde, por meio dos quais especificará a proposta de organização da Atenção Básica e explicitado como serão utilizados os recursos do Bloco de Financiamento da Atenção Básica de que trata a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007; e

III - elaborar o RAG, onde demonstrará como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de promoção da saúde para a população, incluindo-se quantitativos mensais e anuais de produção de serviços do Programa Academia da Saúde. Art. 24. O Ministério da Saúde suspenderá o repasse de recursos financeiros de custeio do Programa Academia da Saúde ao ente federativo, observando as disposições constantes da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, quanto aos recursos do PAB Variável.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE ENTRE PROGRAMA EM DESENVOLVIMENTO NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS E O PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Art. 25. Poderão pleitear o credenciamento ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata o Capítulo III, na condição de programa similar ao Programa Academia da Saúde, conforme disposto no inciso III do art. 19, as iniciativas locais que:

I - estejam em desenvolvimento sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

II - possuam profissional(is) em atuação no programa similar conforme lista do CBO descrita no Anexo III, sendo pelo menos 1 (um) profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 2 (dois) profissionais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais cada, o(s) qual(is) desenvolverá(ão) atividades no programa similar ao Programa Academia da Saúde;

III - desenvolvam as ações previstas no art. 6º da Portaria nº 2.681/GM/MS, de 7 de novembro de 2013;

IV - possuam estrutura física construída ou adaptada exclusivamente para o Programa, semelhante ou igual a uma das modalidades de polo do Programa Academia da Saúde prevista no art. 2º desta Portaria e localizada em território coberto pelas ações da Atenção Básica; e

V - ofertem ações por, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, com garantia de funcionamento do polo em, pelo menos, 2 (dois) turnos diários, em horários definidos a partir da necessidade da população e do território.

Parágrafo único. Não serão consideradas estruturas físicas semelhantes às modalidades de polo do Programa Academia da Saúde:

I - estabelecimentos de ensino;

II - locais de práticas religiosas;

III - equipamentos esportivos, tais como ginásios, quadras esportivas e poliesportivas;

IV - clubes municipais ou comunitários de esporte, lazer e recreação;

V - centro de treinamento desportivo;

VI - centro social urbano;

VII - conjunto de equipamentos para exercícios físicos resistidos dispostos em praças, parques e clubes; e

VIII - parques, praças e clubes em geral.

Art. 26. Para pleitear o credenciamento ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata o Capítulo III destinado ao custeio de polos similares aos do Programa Academia da Saúde, serão observados os procedimentos dispostos no art. 20, no que couber.

Parágrafo único. No momento da solicitação de recebimento do incentivo financeiro de custeio, na forma do "caput", o Município ou Distrito Federal deverá informar o(s) SCNES do(s) polo(s) ou ao Estabelecimento de Atenção Básica onde a estrutura de apoio ao Programa esteja localizada.

Art. 27. A habilitação ao credenciamento do incentivo financeiro de custeio de polos similares aos do Programa Academia da Saúde ocorrerá nos moldes do art. 21.

Art. 28. Para a manutenção do recebimento do incentivo financeiro de custeio, pelo Distrito Federal e Municípios, destinado aos polos similares aos do Programa Academia da Saúde, será observado o disposto nos art. 23 e 24.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. Para as propostas de construção, ainda não concluídas, de polos do Programa Academia da Saúde habilitadas em 2013, 2014 e 2015, nos termos da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 2013, serão observados os prazos dispostos no art. 11 desta Portaria.

Art. 30. Para as propostas de construção de polos do Programa Academia da Saúde habilitadas em 2011 e 2012, nos termos da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, o repasse dos recursos financeiros será realizado mediante cumprimento § 4º do art. 2º, das alíneas "c" e "d" do inciso II, alíneas "c" e "d" do inciso III e § 2º, todos do art. 10, bem como dos art. 12 a 17 desta Portaria, e, ainda, inserir no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, os seguintes documentos:

I - ordem de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB ou CGSES/DF através de ofício, para solicitar a segunda parcela; e

II - atestado de Conclusão da Edificação, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB ou CGSES/DF através de Ofício, para solicitação da terceira parcela.

Parágrafo único. O repasse da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos II e III do art. 10 apenas ocorrerá após análise e aprovação pelo DAB/SAS/MS das informações e dos documentos inseridos no Sistema do Fundo Nacional de Saúde e no SISMOB pelo ente federativo.

Art. 31. Os polos do Programa da Academia da Saúde habilitados ao recebimento do incentivo de custeio nos termos da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013 e da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, serão regidos nos termos desta Portaria.

§ 1º Todos os polos custeados e habilitados nos termos da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 2013, e da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, passarão a receber, a partir da publicação desta Portaria, o incentivo financeiro de custeio de que trata o Capítulo III, observados os procedimentos dispostos nesta Portaria.

§ 2º Os entes federativos com polos custeados fundo a fundo no Piso Varável da Vigilância em Saúde deverão proceder com o cadastro de proposta de custeio no sistema do Ministério da Saúde informado no sítio eletrônico www.saude.gov.br/academiadasaude, para fins de unificação do banco de informação.

§ 3º O Distrito Federal e os Municípios que se enquadrem na hipótese do § 2º e possuam mais de um polo custeados, nos termos da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 2013, poderão cadastrar proposta de custeio para os demais polos, observado o disposto nos art. 20, 21 e 22.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Distrito Federal e os Municípios observarão o prazo que consta na Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, e suas alterações, para a operacionalização da estratégia e-SUSAB, por meio da utilização dos sistemas Coleta de Dados Simplificados (e-SUS CDS) e Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUSAB PEC) e do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 33. O monitoramento e a avaliação das atividades realizadas no âmbito do Programa Academia da Saúde ficarão a cargo do Ministério da Saúde, por meio da SAS/MS e da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), e das Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, podendo essas ações serem realizadas por meio de:

I - indicadores e instrumentos de gestão do SUS;

II - registro da produção dos profissionais de saúde no desenvolvimento de ações do Programa Academia da Saúde nos sistemas de informação do SUS;

III - instrumentos para identificar o grau de satisfação e adesão dos usuários; e

IV - inquéritos de base populacional.

Art. 34. Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobra de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos das Portarias nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 35. Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 36. Nos casos em que se verificar que não houve a execução do objeto originalmente pactuado e que os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde foram executados, total ou parcialmente, em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 37. Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, podendo onerar uma ou mais das seguintes fontes orçamentárias abaixo:

I - em relação ao incentivo financeiro de investimento para construção de polos do Programa Academia da Saúde, o Programa de Trabalho 10.301.2015.20YL - Implantação das Academias da Saúde; e

II - em relação ao incentivo financeiro de custeio dos polos do Programa Academia da Saúde e dos polos habilitados em programa em desenvolvimento no Distrito Federal e no Município identificado como similar ao Programa Academia da Saúde, o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 38. O repasse dos recursos financeiros de que trata esta Portaria ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária anual do Ministério da Saúde.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 218, Seção 1, do dia 11 seguinte, p. 46, e republicada no Diário Oficial da União nº 222, Seção 1, do dia 14 seguinte, p. 38; e

II - o inciso VI do art. 2º e os art. 40 a 44 da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 22, Seção 1, do dia seguinte, p. 59, e republicada no Diário Oficial da União nº 84, Seção 1, do dia 6 de maio de 2014, p. 23.

RICARDO BARROS

ANEXO I

PROGRAMA DE NECESSIDADES DA ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE
MODALIDADE BÁSICA

Constituída por área coberta de apoio, área descoberta e área de acessos, circulação e paisagismo.

Ambientes	Quantidade mínima (unid.)	Área unitária (m²)	Área total (m²)
1 Área coberta de apoio	1	50,00	50,00
2 Área descoberta	1	150,00	150,00
3 Área de acessos, circulação e paisagismo	1	50,00	50,00
Total			250,00

MODALIDADE INTERMEDIÁRIA

Constituída por edificação de apoio, área descoberta e área de acessos, circulação e paisagismo.

Ambientes	Quantidade mínima (unid.)	Área Unitária (m²)	Área Total (m²)
1 Edificação de apoio	1	63,20	63,20
1.1 Sala de vivência	1	45,00	45,00
1.2 Depósito	1	5,60	5,60
1.3 Sanitário masculino adaptado para pessoas com deficiência	1	3,20	3,20
1.4 Sanitário feminino adaptado para pessoas com deficiência	1	3,20	3,20
1.5 Paredes e circulação interna	-	-	6,20

5				
2	Área descoberta	1	150,00	150,00
3	Área de acessos, circulação e paisagismo	1	50,00	50,00
	Área total			263,20

MODALIDADE AMPLIADA

Constituída por edificação de apoio, área descoberta e área de acessos, circulação e paisagismo.

	Ambientes	Quantidade mínima (unid.)	Área Unitária (m ²)	Área Total (m ²)
1	Edificação de apoio	1	101,20	101,20
1.1	Sala de vivência	1	50,00	50,00
1.2	Sala de orientação	1	9,00	9,00
1.2	Depósito	1	10,80	10,80
1.3	Sanitário masculino adaptado para pessoas com deficiência	1	3,20	3,20
1.4	Sanitário feminino adaptado para pessoas com deficiência	1	3,20	3,20
1.5	Depósito de material de limpeza	1	2,00	2,00
1.6	Copa	1	3,00	3,00
1.5	Paredes e circulação interna	-	-	20,00
2	Área descoberta	1	250,00	250,00
3	Área de acessos, circulação e paisagismo	1	100,00	100,00
	Área total			451,20

ANEXO II

PROGRAMA DE NECESSIDADES DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE EQUIPAMENTOS DA ÁREA DESCOBERTA

	Equipamentos de alvenaria*	Quantidade mínima (unid.)
1	Barras paralelas	1**
2	Espalдар simples	1
3	Banco	3
4	Prancha para abdominal	2
5	Barra horizontal tripla	1
6	Barras marinheiro	2***
7	Barra fixa de apoio	2

* Os croquis dos equipamentos listados podem ser visualizados no Manual de Infraestrutura do Programa Academia da Saúde.

**Cada unidade equivale a um par de barras paralelas.

***Cada unidade equivale a um par de barras marinheiro.

ANEXO III

LISTA DOS CBOS DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

De acordo com a legislação vigente do Código Brasileiro de Ocupação o(s) profissional (is) do Programa Academia da Saúde deverá(ão) ser dos seguintes CBOs:

02-0106.001/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
2241-E1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
2236-05	FISIOTERAPEUTA GERAL
2238-10	FONOAUDIOLOGO GERAL
2237-10	NUTRICIONISTA
2515-10	PSICOLOGO
1312-C1	SANITARISTA
5153-05	EDUCADOR SOCIAL
2263-05	MUSICOTERAPEUTA
2263-10	ARTETERAPEUTA
2628*	ARTISTAS DA DANÇA (EXCETO DANÇA TRADICIONAL E POPULAR)
3761*	DANÇARINOS TRADICIONAIS E POPULARES

Obs.: *Possibilidade de inclusão de qualquer CBO da respectiva família.

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA
PROPOSTA N° 10584.0520001/18-002**Dados da proposta**Entidade
FMS CAPINZAL DO NORTE/MACNPJ
10.584.052/0001-06Programa
Atenção BásicaComponente
Academia da SaúdeTipo de Obra
ConstruçãoTipo de Recurso
ProgramaPorte
IntermediáriaValor da Proposta
R\$ 125.000,00Justificativa
NECESSIDADE DE ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DA ÁREA DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA QUE COBREM O ENDEREÇO DESTA FUTURO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.Valor Empenhado
R\$ 125.000,00Valor Pago
R\$ 0,00Situação da Proposta
FavorávelData do Cadastro
30/11/2018Número da Portaria de Habilitação
4139Data da Portaria de Habilitação
24/12/2018Situação da obra
Em ação preparatóriaSituação da proposta no SISPAG
SOLICITADOSituação do monitoramento
Em atraso mais de 60 diasÚltimo monitoramento
-**Localização**

CNES

Nome do Estabelecimento
ACADEMIA DA SAUDE - CAPINZAL DO NORTEMunicípio
Capinzal do NorteUF
MaranhaoBairro
Vista AlegreEndereço
Rua Lindolfo Flório, S/n, ç Capinzal do Norte ç Ma, S/nCEP
65735-000Latitude e Longitude
-0.031139371198591063 / -0.017595291137695316Observações
NAO ACHEI NO MAPA**Abrangência**

Estabelecimentos

6720447 - UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA7837798 - UBS DEUNILDE IVO DA SILVEIRA
 JUAREZ DE OLIVEIRA MOTA
 2529750 - UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA CRUZ 5247985 - POSTO DE SAUDE NENE MORAES
 6878547 - NASF NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA6770266 - LRPD LABORATORIO REGIONAL DE
 FAMILIA PROTESE DENTARIA
 2726637 - HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE 7673388 - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ANA
 LUCIA DAMASCENO
 2390442 - UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA9618961 - VIDAS SERVICOS MEDICOS
 SANTA ROSA
 5247950 - UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA ANASTACIA DUARTE LIMA

Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Área de vivência (construção coberta)	1	45
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Depósito	1	5,6
Espaço multi uso - Área externa (pátio aberto)	1	150
Sanitário feminino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2
Sanitário masculino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	01/12/2018

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	01/12/2018	ROBERTO RODRIGUES DE LIMA
Proposta de Plano de Ações e Metas - Academia da Saúde	01/12/2018	ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

Pareceres**proposta - Favorável**Data de envio para análise
01/12/2018Data do parecer
03/12/2018**Observação/Justificativa**

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, Título I ζ Da Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, Capítulo I ζ Da Promoção da Saúde, Seção I - Do Programa Academia da Saúde;

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 ζ Título IX Do Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações;

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria Nº 3.582 de 6 de novembro de 2018, que define que ζ os critérios para habilitação, levarão em conta o princípio da equidade, como: municípios que não possuem Polos da Academia, índice de desenvolvimento humano municipal ζ IDHM e percentual de cobertura da estratégia saúde da família ζ ;

A presente solicitação está apta a solicitação de Academia de Saúde.

Ressaltamos que a publicação de portaria de habilitação está condicionada à classificação do município de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria, bem como disponibilidade de recursos orçamentários.

Pagamentos**Parcela única**

Situação
Aguardando superação da etapa de Ação preparatória

COMPOSIÇÃO DO BDI		RUBRICA			
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE <i>Dignidade e trabalho!</i></p>	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	DATA : 11/02/2019		
	LOCAL:	RUA FERNANDO ALVES, BAIRRO CENTRO.	FONTES	VERSÃO	HORA
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MARANHÃO	SINAP	2018/12 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MES
				86,61%	49,67%
					REF. 01/2019
					BDI = 22,23%

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
AC	Administração central	3,00
	TOTAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
DF	Despesas financeiras	0,59
	TOTAL	0,59
L	LUCRO	
L	Lucro bruto	5,95
	TOTAL	5,95
S+R+G	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,40
	taxa de riscos	0,97
	taxa de garantias	0,40
	TOTAL	1,77
I	Tributos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISSQN	5,00
	TOTAL	8,65

BDI = 22,23%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA
LOCAL: RUA FERNANDO ALVES, BAIRRO CENTRO.
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MARANHÃO

DATA: 11/02/2019 **BDI:** 22,23%
VERSÃO: 2018/12 COM DESONERAÇÃO 86,61% **HORA:** 49,67%
SINAPI: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS **MES:** 01/2019

02-0106-001/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS
 RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.579,76	100,00 % 4.579,76				100,00 % 4.579,76
2	MOVIMENTO DE TERRA	1.430,00	70,00 % 1.001,00	30,00 % 429,00			100,00 % 1.430,00
3	INFRA-ESTRUTURA	2.965,70	80,00 % 2.372,56	20,00 % 593,14			100,00 % 2.965,70
4	SUPERESTRUTURA	2.573,91		100,00 % 2.573,91			100,00 % 2.573,91
5	ALVENARIA E PAINÉIS	10.383,59			80,00 % 8.306,87	20,00 % 2.076,72	100,00 % 10.383,59
6	COBERTURA E TRATAMENTOS	4.979,27			80,00 % 3.983,42	20,00 % 995,85	100,00 % 4.979,27
7	INSTALAÇÕES	17.001,42			60,00 % 10.200,85	40,00 % 6.800,57	100,00 % 17.001,42
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS	7.145,95			50,00 % 3.572,98	50,00 % 3.572,97	100,00 % 7.145,95
9	REVESTIMENTO DE TETOS E PAREDES	22.354,26			50,00 % 11.177,13	50,00 % 11.177,13	100,00 % 22.354,26
10	PAVIMENTAÇÕES	8.583,91		20,00 % 1.716,78	20,00 % 1.716,78	60,00 % 5.150,35	100,00 % 8.583,91
11	PINTURAS	4.641,69			20,00 % 928,34	80,00 % 3.713,35	100,00 % 4.641,69
12	LOUÇAS E METAIS	397,16			79,43	317,73	100,00 % 397,16
13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	1.578,59				100,00 % 1.578,59	100,00 % 1.578,59
14	EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE	13.144,13				100,00 % 13.144,13	100,00 % 13.144,13
15	LIMPEZA GERAL DA OBRA	506,88				100,00 % 506,88	100,00 % 506,88
16	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	22.733,78	7,77 % 1.766,41	5,19 % 1.179,88	39,08 % 8.884,36	47,96 % 10.903,13	100,00 % 22.733,78
		125.000,00	9.719,73	6.492,71	48.850,16	59.937,40	125.000,00
			9.719,73	16.212,44	65.062,60	125.000,00	

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA		
LOCAL:	CAPINZAL DO NORTE MA		
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MARANHÃO		
DATA:	11/02/2019	BDI:	22,23%
Fonte:	SINAPI	VERSÃO:	2018/12 COM DESONERAÇÃO 86,61% 49,67% 01/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	416,62	33,82	14.090,09	13,7779	13,78	A
87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	227,81	42,92	9.777,61	9,5609	23,34	A
88487	SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO APLICADO EM JUNTAS DE PAREDES E PAREDES DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	527,01	8,26	4.353,10	4,2566	33,93	A
96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	SERVICO	M2	71,17	44,12	3.140,02	3,0704	37,00	A
94207	TELHAMENTO COM TELHA FIBROCIMENTO. 6MM	SINAPI	SERVICO	M2	71,39	40,61	2.899,15	2,8349	39,83	A
84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSIVE GUARNICOES E FERR	SINAPI	SERVICO	M2	6,05	438,84	2.654,98	2,5961	42,43	A
COMP-531243	BARRA HORIZONTAL, JOGO, FORNECIMENTO	PRÓPRIA	SERVICO	und	1,00	2.654,07	2.654,07	2,5953	45,02	A
87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M	79,07	29,35	2.291,35	2,2406	49,65	A
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEITADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	PRÓPRIA	SERVICO	und	2,00	1.115,42	2.230,84	2,1814	51,83	B
COMP-593820	ESPALDAR, FORNECIMENTO	PRÓPRIA	SERVICO	und	2,00	1.075,00	2.150,00	2,1024	53,94	B
COMP-129744	BANCOS, FORNECIMENTO	PRÓPRIA	GERAL	UND	1,00	2.087,50	2.087,50	2,0412	55,98	B
COMP-958375	BARRAS MARINHEIRO, FORNECIMENTO	PRÓPRIA	GERAL	UND	1,00	2.021,72	2.021,72	1,9769	57,95	B
COMP-841753	BARRAS ASSIMÉTRICAS, FORNECIMENTO	PRÓPRIA	GERAL	UND	1,00	2.000,00	2.000,00	1,9557	59,91	B
COMP-732148	PRANCHA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS, FORNECIMENTO	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	1.890,92	1.890,92	1,8490	61,76	B
98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUENTES). AF_05/2018	SINAPI	SERVICO	M2	39,00	48,16	1.878,24	1,8366	63,60	B
87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, EXTRA, DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5	SINAPI	SERVICO	M2	1,00	1.853,89	1.853,89	1,8128	65,41	B
COMP-9601	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 500 LITROS	PRÓPRIA	GERAL	UN	1,00	1.853,89	1.853,89	1,8128	65,41	B

02.0106.001/2021
PROB ADMINISTRATIVO
FLS PUBLICA

ORÇAMENTO - CURVA ABC



OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA
LOCAL: CAPINZAL DO NORTE MA
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MARANHÃO

DATA: 11/02/2019 **BDI:** 22,23%
VERSIÃO
DATA REF. 01/2019
HORA 86,61% 49,67%
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
CP-35902	FOSSA EM ALVENARIA DE TIUOLO MACIÇO DE 3,00 X 1,50 X 1,50 M	PRÓPRIA	SERVICO	und	1,00	1.674,47	1.674,47	1,6374	67,05	B
90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	813,46	1.626,92	1,5909	68,64	B
87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	71,17	21,08	1.500,26	1,4670	70,10	B
92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M2	18,04	82,16	1.482,17	1,4493	71,55	B
91332	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	730,10	1.460,20	1,4278	72,98	B
91796	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	SERVICO	M	32,00	43,72	1.399,04	1,3680	74,35	B
98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	SINAPI	SERVICO	UN	15,00	90,56	1.358,40	1,3283	75,68	B
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	SERVICO	M3	5,87	225,82	1.325,56	1,2962	76,97	B
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	SINAPI	SERVICO	M2	4,50	290,65	1.307,92	1,2789	78,25	B
CP-2257	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 60W	PRÓPRIA	SERVICO	UN	13,00	91,98	1.195,74	1,1692	79,42	B
CP-9300	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	PRÓPRIA	SERVICO	M2	300,00	3,63	1.088,00	1,0649	80,49	C
96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	M3	2,23	474,52	1.058,18	1,0347	81,52	C
91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF. ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M	380,00	2,77	1.052,60	1,0293	82,55	C
91784	INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	SERVICO	M	42,00	24,76	1.039,92	1,0169	83,57	C
COMP-7777	TAXAS E EMOLUMENTOS	PRÓPRIA	SERVICO	UN	1,00	980,48	980,48	0,9588	84,53	C
COMP-530276	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	PRÓPRIA	SERVICO	M3	1,99	423,92	843,60	0,8249	85,35	C
87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	39,00	20,61	803,79	0,7860	86,14	C

02.0106.001/2001
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS
 SUBP
 Página 2

ORÇAMENTO - CURVA ABC



OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA
LOCAL: CAPINZAL DO NORTE
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MARANHÃO

DATA: 11/02/2019 **BDI:** 22,23%

Fonte	Versão	Hora	Mes	Data Ref.	
SINAPI	2018/12	COM DESONERAÇÃO	86,61%	49,67%	01/2019

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	SINAPI	SERVICO	M	35,90	22,37	803,08	0,7853	86,92	C
CP-4048	"ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL Ø 1 1/4" EM PEAD, TIPO KANADUTO/SW (KANAFLEX OU SIMILAR)"	PRÓPRIA	GERAL	M	153,72	4,89	751,69	0,7350	87,66	C
91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M	90,60	8,23	745,64	0,7291	88,39	C
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	SINAPI	SERVICO	M2	71,39	10,33	737,46	0,7211	89,11	C
86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	352,54	705,08	0,6895	89,80	C
91330	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	689,86	689,86	0,6746	90,47	C
94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	SERVICO	M2	11,65	52,21	608,25	0,5948	91,07	C
93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	SERVICO	M	16,80	36,07	605,98	0,5925	91,66	C
94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	SINAPI	SERVICO	M	17,00	31,74	539,58	0,5276	92,19	C
COMP-109235	LIMPEZA FINAL DA OBRA	PRÓPRIA	SERVICO	M2	288,00	1,76	506,88	0,4956	92,68	C
94575	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA.	SINAPI	SERVICO	M2	1,08	447,85	483,68	0,4730	93,16	C
74131/005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	450,05	450,05	0,4401	93,60	C
96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	M2	5,34	77,31	412,84	0,4037	94,00	C
COMP-761647	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CEMAR	PRÓPRIA	GERAL	UND	1,00	398,91	398,91	0,3901	94,39	C
91925	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M	190,00	2,05	389,50	0,3809	94,77	C
COMP-849296	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR, EMPLÁSTICO, EQUIPADA C/BATERIA SELADA RECARREGAVEL E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W	PRÓPRIA	SERVICO	UND	1,00	362,92	362,92	0,3549	95,12	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	SERVICO	M3	7,83	43,55	341,00	0,3334	95,45	C
91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	UN	15,00	22,17	332,55	0,3252	95,78	C

02.0106.001/2015
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS
 RUBRICA

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA

LOCAL: CAPINZAL DO NORTE MA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
MARANHÃO

DATA: 11/02/2019 BDI: 22,23%

VERSÃO: 2018/12 COM DESONERAÇÃO 86,61% 49,67% 01/2019
SINAPI COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	SINAPI	SERVICO	M2	17,64	16,36	288,59	0,2822	96,07	C
83635	EXTINTOR INCÊNDIO TP PÓ QUÍMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	237,51	237,51	0,2322	96,30	C
73933/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	SINAPI	SERVICO	M2	0,48	479,81	230,31	0,2252	96,52	C
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	SERVICO	M2	23,40	9,41	220,19	0,2153	96,74	C
86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	103,86	207,72	0,2031	96,94	C
97600	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 125 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	191,74	191,74	0,1875	97,13	C
CP-26485	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4, COM L=0,90M, INCLUSIVE PINTURA	PRÓPRIA	SERVICO	und	4,00	47,36	189,44	0,1852	97,31	C
X445550	DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA E REGISTRO 1/2"	PRÓPRIA	SERVICO	und	2,00	85,60	171,20	0,1674	97,48	C
74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V	SINAPI	SERVICO	M	3,00	56,05	168,15	0,1644	97,65	C
91792	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC. SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	SERVICO	UN	4,80	33,00	158,40	0,1549	97,80	C
CP-9634	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PRÓPRIA	SERVICO	UN	27,00	5,59	150,93	0,1476	97,95	C
91793	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC. SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	SERVICO	M	3,10	48,60	150,66	0,1473	98,10	C
92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	KG	21,45	6,26	134,28	0,1313	98,23	C
72285	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	61,00	122,00	0,1193	98,35	C
83446	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 25X25X40CM	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	117,37	117,37	0,1148	98,46	C
92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	KG	13,24	8,60	113,86	0,1113	98,57	C
89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	54,67	109,34	0,1069	98,68	C
94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	109,30	109,30	0,1069	98,79	C
96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	KG	11,17	8,81	98,41	0,0962	98,88	C

02.0106.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
TURMA

ORÇAMENTO - CURVA ABC

	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	DATA: 11/02/2019	BDI: 22,23%
OBRA:	CAPINZAL DO NORTE MA	VERSÃO	HORA
LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	2018/12 COM DESONERAÇÃO	86,61% 49,67%
PROPONENTE:	MARANHÃO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		FOINTE	DATA REF.
		SINAPI	01/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
CP-2504	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA. TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	PRÓPRIA	SERVICO	UN	1,00	94,33	94,33	0,0922	98,97	C
88384	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL. PVC. SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	8,00	11,77	94,16	0,0921	99,07	C
86906	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 25MM	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	41,85	83,70	0,0818	99,15	C
74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	77,53	77,53	0,0758	99,22	C
92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M	3,00	24,82	74,46	0,0728	99,30	C
91785	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	SERVICO	KG	3,00	24,52	73,56	0,0719	99,37	C
96547	ARMAÇÃO DE BLOCO. VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	KG	11,17	6,33	70,71	0,0691	99,44	C
CP-16	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PRÓPRIA	GERAL	UN	2,00	30,12	60,24	0,0589	99,50	C
91787	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	SERVICO	M	3,00	19,49	58,47	0,0572	99,55	C
COMP-8960	SIFÃO DE COPO PI/PIA E LAVATÓRIO 1" - 1/2"	PRÓPRIA	GERAL	UN	2,00	23,23	46,46	0,0454	99,60	C
86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	22,71	45,42	0,0444	99,64	C
CP-2067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PRÓPRIA	SERVICO	UN	6,00	7,27	43,62	0,0427	99,69	C
92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	43,57	43,57	0,0426	99,73	C
88707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	19,36	38,72	0,0379	99,77	C
68069	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	PRÓPRIA	GERAL	UN	1,00	36,85	36,85	0,0360	99,80	C
94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	17,61	35,22	0,0344	99,84	C
88744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	13,80	27,60	0,0270	99,87	C
94797	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	27,44	27,44	0,0268	99,89	C

02.0106.001/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS
 RUBRICA

ORÇAMENTO - CURVA ABC



OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA

LOCAL: CAPINZAL DO NORTE - MA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MARANHÃO

DATA: 11/02/2019 **BDI:** 22,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SINAPI	2018/12 COM DESONERAÇÃO	86,61%	49,67%	01/2019

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	26,24	26,24	0,0257	99,92	C
86884	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2 - 30CM	SINAPI	SERVICO	UN	4,00	5,93	23,72	0,0232	99,94	C
89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	4,00	5,81	23,24	0,0227	99,96	C
89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	6,08	12,16	0,0119	99,98	C
86879	VALVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO. COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	4,81	9,62	0,0094	99,98	C
89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	4,24	8,48	0,0083	99,99	C
89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	7,09	7,09	0,0069	100,00	C

Subtotal até 100,00%

102.266,22

Outros

22.733,78

Valor total do Orçamento

125.000,00

02.0106.001/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS _____
 RUBRICA _____

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	DATA : 11/02/2019	BDI : 22,23%
LOCAL:	RUA FERNANDO ALVES - BAIRRO CENTRO	VERSÃO	HORA MES REF.
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MARANHÃO	SINAPI 2018/12 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	86,61% 49,67% 01/2019

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,61	6,63
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,58	16,40

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42	4,18
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,87	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,95	3,82
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	15,83	12,20

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,94	2,92
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,40	3,27

Horista = 86,61%
 Mensalista = 49,67%
 A+B+C+D



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0106.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ANEXO II
CARTA PROPOSTA**

**À: C. P. L. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021**

Prezados Senhores,

A empresa com sede na cidade de estado do inscrita no CNPJ..... neste ato representada por abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA sua proposta de preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Academia de Saúde na sede do Município, conforme descritos abaixo:

- A) PREÇO GLOBAL:** R\$ (.....) sendo o valor de R\$..... (....).
- B) A validade da proposta é de:** 60 (sessenta) dias
- C) Prazo total de execução:** 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado caso a Administração julgue viável.
- D) Pagamento:** deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas medições.
- E) Dados bancários:**
- F) Proposta de preços com valores e orçamentos:** anexo a esta.

Cidade (UF), ___ de ____ de 2021

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0106.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Cidade (UF), __ de _____ de 2021.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021 - CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal CAPINZAL DO NORTE/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)
(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0106.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A firma
estabelecida à inscrita no CNPJ
..... declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art.
32 da Lei n.º 8.666/93 que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta
empresa, a participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021**, garantindo-se pela
autenticidade dos documentos apresentados.

Cidade (UF), ___ de ___ de _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0106.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa), Inscrição no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

Local e data

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0106.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, centro, CAPINZAL DO NORTE – MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., CPF E C.I. n.º SSP/MA e a empresa..... Estabelecida na, adiante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Sr., com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021**, firmam o presente **Contrato Administração de Empreitada**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de construção de Academia de Saúde na sede do Município, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor do contrato é de R\$ (..... por extenso.....).

2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as liberações do órgão financiador da obra e medições realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim

assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão (CAU/MA), inscrição no CEI-INSS, instalação da placa da obra e do Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto e expedição do HABITE-SE pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal e fatura, tendo a CONTRATANTE aceita a medição respectiva, fica esta obrigada a pagar multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco _____, Agência nº _____ e conta nº _____.

2.3 - As despesas para atender ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS ocorrerão por conta de recursos advindos do governo federal através do Ministério da Saúde, da seguinte dotação orçamentaria:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SISMOB

PROPOSTA Nº 10584.0520001/18-002

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – As obras e serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global**.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de 120 (cento e vinte) dias a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos seguintes situações:

4.2.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2 - na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

4.5 - A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

4.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

5.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

5.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

5.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.41 – Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.

5.5– Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

b) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

b.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

6.6.1 - Manter um (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

5.6.1- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1– Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

6.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes às obras executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

8.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, o



Termo poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Prazo de garantia da construção da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 618, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da Parágrafo Segundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- b) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Manter no local da obra o livro "Diário de Ocorrências", com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
 - g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- i) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) Selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

- v) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

aa) Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

12.2 Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, através de gestor de contrato designado formalmente, sendo preferencialmente um servidor (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- d) Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Elegem as partes o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA e da Contratada.

CAPINZAL DO NORTE - MA, em de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VII

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0106.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VII

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

PROPOSTA

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0106.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VIII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na
Sessão Publica da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021** .

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0106.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço
abaixo,
sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos
em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações,
recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: _____
DA ESQUERDA: _____
FRENTE: _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).

* esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03(três) fotos compreendo:
faixada, escritório e demais instalações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IX – RELAÇÃO DE COMPROMISSO(S) ASSUMIDOS(S)
[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

[identificação completa da licitante] _____ inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021** que possui em vigor os contratos abaixo relacionados:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

OBS: A licitante deve informar todos os contratos em execução.

() Declaramos não possuir em vigor contrato(s) que importe (m) na diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira desta Empresa.

(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEX X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

A
APREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. e o Senhor responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

..... (data)

.....
(Representante Legal)

.....
(Engenheiro responsável)

Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

[*identificação completa do representante da licitante*], representante devidamente constituído da empresa [*identificação completa da licitante*] declara, em atendimento à condição prevista no **subitem** _____, do Edital da Licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021** que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA ou CAU/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo

Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

[*identificação completa do representante da licitante*], como representante devidamente constituído de [*identificação completa da licitante*] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item ____ do Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº ____/20__, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**, não será, no todo ou em parte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0106.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
PUBRICA _____

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

CAPINZAL DO NORTE - MA, ____ de _____ de 2____

servidor responsável pela fiscalização da obra
CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0106.0011/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Processo Administrativo nº 02.0106.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XIX

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

CAPINZAL DO NORTE - MA, ____ de _____ d e 2____

servidor responsável pela fiscalização da obra
CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA